



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

**LEI N.º 1068/96**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área **AUTOPEÇAS BROTAS LTDA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área à empresa **AUTOPEÇAS BROTAS LTDA**, CGCMF nº **81.406.134/0001-09**, da área localizada no Loteamento da Escola Rural, nesta cidade, constante do Lote nº 2, com área de 1.650 m<sup>2</sup> (Hum mil, seiscentos e cinqüenta metros quadrados), para implantação de empresa especializada em manutenção e consertos de tratores.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 08 de outubro de 1996.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL